



## MOÇÃO Nº 160/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 2.198/2023, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que altera leis para instituir mecanismos de inclusão das famílias responsáveis pelos cuidados da pessoa com transtorno do espectro autista.

O Projeto de Lei nº 2.198/2023, de autoria do Senador Zequinha Marinho, tem como finalidade instituir medidas concretas de apoio às famílias que possuem pessoas com deficiência, prevendo a criação de linha de atendimento para orientação e apoio às famílias; a instituição de espaços específicos de atenção à pessoa com transtorno do espectro autista e sua família nos serviços de saúde e de assistência social e a definição de benefício financeiro destinado a mães, pais ou responsáveis que se dedicam integralmente aos cuidados de crianças e adolescentes com essa condição.

Tais medidas representam um avanço significativo na promoção da inclusão social e na garantia dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, em especial das crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista.

O referido Projeto de Lei busca fortalecer as políticas públicas de saúde, assistência e proteção social, reconhecendo o papel essencial das famílias como núcleo de cuidado, bem como a necessidade de apoio efetivo do Estado.

A proposição está alinhada, ainda, aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e ao adolescente e da justiça social, assegurando melhores condições de vida às famílias que enfrentam as dificuldades impostas por essa realidade.

A proposta é de extrema relevância social, pois reconhece o esforço e as dificuldades enfrentadas diariamente pelas famílias que convivem com pessoas com deficiência ou com o transtorno do espectro autista.

Muitos pais e responsáveis precisam abrir mão de suas atividades profissionais para oferecer cuidado integral, o que gera impacto financeiro e emocional.

A criação de uma rede estruturada de apoio e orientação, aliada a

/Elt





benefícios econômicos e espaços especializados, representa um avanço nas políticas públicas de inclusão, proteção e dignidade humana.

Além disso, a iniciativa reforça o papel do Estado como garantidor dos direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, promovendo a equidade no acesso a serviços de saúde, educação e assistência social.

Pelo exposto,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.198/2023, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana) e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) para instituir mecanismos de inclusão das famílias responsáveis pelos cuidados da pessoa com transtorno do espectro autista.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Senador Zequinha Marinho,
2. Ao Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

**ZÉ DIAS**

/Elt

